



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ.: 05.631.031/0001-64
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 261

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2005, no valor global de R\$ 12.047.960,00 (DOZE MILHÕES, QUARENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

Av. Pres. José Sarney, s/n – Centro, Sítio Novo - Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ.: 05.631.031/0001-64
GABINETE DO PREFEITO

II - Orçamento da Seguridade Social.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao Decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 12.047.960,00 (DOZE MILHÕES, QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

Parágrafo Único - Inclui-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ.: 05.631.031/0001-64
GABINETE DO PREFEITO

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	
1 - RECEITAS CORRENTES	10.850.000,00
1.1 - Receita Tributária	474.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	100.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	29.000,00
1.6 - Receita de Serviços	369.000,00
1.7 - Transferências Correntes	9.860.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	18.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.862.460,00
2.4 - Transferências de Capital	1.862.460,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	358.000,00
III - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEF	(664.500,00)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ.: 05.631.031/0001-64
GABINETE DO PREFEITO

RECEITAS TOTAL

12.047.960,00

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 12.047.960,00 (DOZE MILHÕES, QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), assim desdobrados:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 12.047.960,00 (DOZE MILHÕES, QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	11.689.960,00
1 - DESPESAS CORRENTES	9.549.960,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	1.840.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	300.0000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	358.000,00
13 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE	358.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ.: 05.631.031/0001-64
GABINETE DO PREFEITO

DESPESA TOTAL

12.047.960,00

Parágrafo Único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta Lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2005.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ.: 05.631.031/0001-64
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

Art. 10 - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único - Exclui-se do disposto neste artigo os casos em que por força de Lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 22
de novembro de 2004.


DR. CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO
SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL